Concorrência nº 10/2026 – Comunicação Corporativa/Institucional

Esclarecimentos

1. Acesso aos arquivos do Edital

Questionamento:

O site do MDR, no local onde deveriam constam os Editais completos, está fora do ar desde ontem. Assim, solicitamos acesso a todos os arquivos do Edital.

Resposta:

O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Governamentais e no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais/03353358000196/2026/34), conforme os itens 5.1 e 5.2 do Edital. Enquanto o link do Sisel (https://sisel.mdr.gov.br/consulta_edital.php) estiver indisponível, todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site principal do MIDR (https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes1).

2. Referências a "comunicação digital" Questionamento:

O objeto da Licitação é Comunicação Institucional, mas em diversos pontos do Edital, como exemplo, mas não somente na área de Relatos de Trabalho é citada comunicação digital.

Resposta:

O objeto é a comunicação institucional (Edital 2.1 a 2.3; o item 2.1.3 exclui atividades de natureza distinta). As referências a "Comunicação Digital" no título do Quesito 3 da tabela do item 2.3.2 do Apêndice II são erro material, devendo ser considerada como "Comunicação Corporativa". O inciso III do item 1.6.2 do Apêndice II veda que os relatos se refiram a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE no âmbito de seus contratos, ou seja, os relatos devem tratar de comunicação institucional.

3. Pontuação máxima em "Clientes" (Capacidade de Atendimento) Questionamento:

Para pontuação máxima na Capacidade de Atendimento, "Clientes", é correto o entendimento de que basta a Licitante apresentar 5 atestados de clientes com atuação nacional com no mínimo 12 meses de atendimento ininterrupto?

Resposta:

O entendimento está incompleto. O subquesito I (Relação de Clientes) vale no máximo 5,00 pontos, com no máximo 5 clientes. Cliente de atuação nacional vale 1,00 e regional vale 0,50. Para os 5,00 pontos, portanto, são necessários 5 clientes nacionais. Segundo o item 1.5.2, “a”, do Apêndice II, nacional é o cliente em funcionamento em diferentes regiões do país, em no mínimo 15 Estados; regional é o que funciona em no mínimo 1 Estado ou região metropolitana, conforme o IBGE. Os 12 meses de atendimento ininterrupto são requisito mínimo para o atestado ser aceito e não aumentam a nota. O atestado, original e emitido pelo cliente, deve também descrever as soluções de comunicação institucional desenvolvidas, a data de início do atendimento, o objeto do contrato e os serviços e produtos prestados. O subquesito II (Capacidade da Equipe) é pontuado à parte e soma até 5,00 pontos no Quesito 2.

4. Qualificação técnica sem mencionar quantidades

Questionamento: Para a Qualificação Técnica da Habilitação, é correto o entendimento que a Licitante precisa apresentar atestados de 3 anos de execução de 50% dos produtos descritos no Termo de Referência, sem necessidade de mencionar quantidades executadas de cada produto?

Resposta: O entendimento não está correto. O Edital (12.6.1, “a.1”) e o TR (9.25.3) exigem comprovação de pelo menos 50% das estimativas anuais do TR para os serviços de maior relevância, nas quantidades ali descritas, e experiência mínima de 3 anos. Os atestados devem, portanto, informar as quantidades executadas. São eles: Diagnóstico e matriz estratégica (1 plano); Gerenciamento de Demandas (18 relatórios); Auditoria de imagem nacional e regional (2 relatórios); Cobertura fotográfica para agenda de autoridades (12 relatórios).

É permitido somar atestados, desde que cada serviço, separadamente, tenha sido realizado dentro dos mesmos 12 meses consecutivos (TR 9.25.3). Os atestados devem referir-se à atividade econômica principal ou secundária da licitante (TR 9.25.7).

Os Documentos de Habilitação são exigidos em momento posterior ao da Proposta Técnica.

Questionamento: Prezada Comissão. Não há no Edital qualquer menção acerca de qual sessão pública será recebida a Proposta de Preços, o que torna completamente incompleto do Edital.

Resposta: Sobre o pedido de esclarecimento, informo que, haja vista a adoção do critério de julgamento de melhor técnica, não há proposta de preços.